

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

## TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 19/2024

Data limite de apresentação de Propostas:

**24/07/2024** (quarta-feira)

### 1 – OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL** desta Casa de Leis, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços compreendem os serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem completa do veículo oficial da Câmara Municipal (Citroen C4L Feel – 2018/2019 – Cor preta), com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, conforme descrição detalhada, constante da seguinte tabela:

TABELA 1 – Descrição do Serviço

Item	Qtde	Veículo	Serviço	Descrição
01	01	Citroen C4L Feel -	Lavagem	Entende-se por lavagem completa/geral do
		2018/2019 – Cor	Completa/Geral	veículo, a sua limpeza inferior, externa,
		preta	_	interna, secagem e acabamento,
				sopragem, aspiração geral, cera e
				polimento.
				Inclui-se nesse processo a hidratação dos
				materiais de couro da parte interna
				(bancos, volante e afins).

- 1.1.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço, após a comunicação de ordem de compra, buscando o veículo diretamente na sede da CONTRATANTE, no endereço constante do item 2 deste Termo de Referência.
- 1.1.3. A retirada, o transporte e a devolução do veículo, correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

- 1.1.4. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 1.1.5. Será rejeitado o serviço que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de menor valor global do serviço e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

### 1.2. Modelo de Proposta de Preço:

A proposta deverá levar em conta o serviço descrito no *item 1* deste Termo de Referência, observando as características do mesmo.

TODOS OS VALORES deverão estar inclusos na proposta, inclusive os de transporte, contribuições, tributos, taxas, e etc, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato de prestação do serviço.

O fornecedor que apresentar em sua proposta qualquer desconformidade com a descrição constante neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, até 24/07/2024 às 17h <u>OU</u> enviada para o e-mail <u>laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br</u>, até 24/07/2024, às 23h59.

### 1.3. Justificativa para a aquisição do objeto:

A contratação do <u>SERVIÇO LIMPEZA GERAL DO CARRO</u> para único carro desta Casa de Leis advém da necessidade de manutenção e cuidados com o patrimônio do Legislativo.

Considerando a necessidade de limpeza e higienização do único veículo oficial do Poder Legislativo, esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público,

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

proporcionando condições condignas de uso para aqueles que os utilizam. Uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do referido patrimônio público.

### 2 - DA ENTREGA

2.1. Prazo, Local e Condições de Entrega

O serviço descrito no *item 1* deverá ser realizado na **data limite de 31 de julho de 2024,** no seguinte endereço e horário:

Rua Geraldo Viccari, n° 230, bairro Vila Toscana, CEP: 14.357-270, Cidade de Altinópolis - São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados.

2.2. No ato da entrega será feita a conferência do serviço e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a CONTRATADA estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

### 3 - DA GARANTIA

- 3.1. O proponente vencedor deverá prestar o serviço em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.
- 3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, bem como não exclui a possibilidade de responsabilização civil.

## 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.
- 4.1.1. Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de <u>menor valor</u> global do serviço e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.2 Requisitos de habilitação



Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita
Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais, deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em <a href="https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\_104\_0\_1\_19092023145804.pdf">https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\_104\_0\_1\_19092023145804.pdf</a>) e

quaisquer outros encargos;

 No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no

Decreto Municipal nº 076/2023.

4.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação

O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 95, § 2° da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a contratação verbal com a Administração nos casos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas como aqueles de valor

não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da

Lei Federal n° 14.133/21.

O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo <u>menor valor global do serviço</u>, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 22 de julho de 2.024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA Presidente da Câmara